

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE  
ESGOTO DE TERESÓPOLIS**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROTOCOLO 15.255/2023 - 20/07/2023 15:25**

**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pelo Sistema de Protocolo Eletrônico 1Doc, sobre o registro do PROTOCOLO 15.255/2023, em 20/07/2023 às 15:25 sendo o seu postulante o Sr. Augusto Kiyoshi Nishi, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.7[REDACTED]54, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], Procurador representante da AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, com o seguinte endereço eletrônico para contatos [REDACTED], em razão do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, REFERENTE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Nº	ITEM DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	ESCLARECIMENTOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO
1.	22.1 e 23.1 – Contrato de Concessão	Segundo os esclarecimentos 7 e 8 da primeira lista disponibilizada pelo Município, ficou definido que: “Com a assinatura do Contrato, inicia-se o	O entendimento está incorreto. Conforme item 19.2 do Edital e o item 14 do Anexo I – Termo de

		<p>PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, o qual terá duração de 90 dias e se encerrará com a celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, após o qual ocorrerá a efetiva assunção dos serviços públicos concedidos”. Contudo, a Cláusula 22.1 do Contrato de Concessão estabelece que a Ordem de Início será expedida em até 15 dias após a assinatura do Contrato. Considerando que a ordem de início é condição necessária ao início das atividades da concessão, incluindo o início da transferência do sistema à Concessionária, entendemos que a Ordem de Início será expedida conjuntamente com a assinatura do Contrato de Concessão. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer a função da Ordem de Início para a Concessão.</p>	<p>Referência, a ORDEM DE INÍCIO será expedida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, acompanhada do seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.</p> <p>Esse prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato é necessário para o fluxo processual, registros e publicações que antecedem a efetiva emissão da ORDEM DE INÍCIO.</p> <p>No tocante à função da ORDEM DE INÍCIO, esta inicia o PERÍODO DE TRANSIÇÃO. Dessa forma, deve ser entendido que com a assinatura do Contrato, deverá, em até 15 (quinze) dias, ser emitido pelo PODER CONCEDENTE a ORDEM DE INÍCIO com o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, quando dará início o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE com duração de 90 dias e se encerrará com a celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, após o qual ocorrerá a efetiva assunção dos serviços públicos concedidos.</p> <p>Pelo exposto, se faz necessário o ajuste da ERRATA DO AVISO Nº 203/2023.</p> <p>ONDE SE LÊ: ANEXO XXV – MINUTA DE CONTRATO: 23.1. Com a assinatura do Contrato, inicia o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, o qual terá duração de 90 dias e se encerrará com a celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, após o qual ocorrerá a efetiva assunção dos serviços públicos concedidos.</p> <p>LEIA-SE:</p>
--	--	---	--

			<p>ANEXO XXV – MINUTA DE CONTRATO:</p> <p>23.1. Com a assinatura do Contrato, deverá, em até 15 (quinze) dias, ser emitido pelo PODER CONCEDENTE a ORDEM DE INÍCIO com o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, quando dará início o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE com duração de 90 dias e se encerrará com a celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE, após o qual ocorrerá a efetiva assunção dos serviços públicos concedidos.</p>
2.	Quadro 1 - Receita Tarifária - Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	<p>Informar se na coluna “Tarifa média de Concessão de Água TRA (R\$/m³)” deverá ser indicada a tarifa média da concessão (considerando todas as categorias e economias) ou a tarifa média específica da categoria a que se refere. Neste último caso, para o correto preenchimento do referido quadro, é imprescindível o fornecimento das informações comerciais do sistema como, por exemplo, o histograma dos últimos 48 meses.</p>	<p>Deverá ser indicada a tarifa média específica da categoria a que se refere a linha da tabela. Quanto ao histograma dos últimos 48 meses, este foi disponibilizado no documento "OFÍCIO CEDAE DPR 193/2023", estando tal documento disponível em <a href="https://teresopolis.rj.gov.br/saneamento/">https://teresopolis.rj.gov.br/saneamento/</a> e em <a href="https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/aguaeesgoto/">https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/aguaeesgoto/</a>.</p>
3.	Quadro 1 - Receita Tarifária - Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	<p>Informar se na coluna “Tarifa média de Concessão de Esgoto TRE (R\$/m³)” deverá ser indicada a tarifa média da concessão (considerando todas as categorias e economias) ou a tarifa média específica da categoria a que se refere. Neste último caso, para o correto preenchimento do referido quadro, é imprescindível o fornecimento das informações comerciais do sistema como, por exemplo, o histograma dos últimos 48 meses.</p>	<p>Deverá ser indicada a tarifa média específica da categoria a que se refere a linha da tabela. Quanto ao histograma dos últimos 48 meses, este foi disponibilizado no documento "OFÍCIO CEDAE DPR 193/2023", estando tal documento disponível em <a href="https://teresopolis.rj.gov.br/saneamento/">https://teresopolis.rj.gov.br/saneamento/</a> e em <a href="https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/aguaeesgoto/">https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/aguaeesgoto/</a>.</p>
4.	Quadro 4 - Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	<p>Considerando a diferente incidência de encargos sociais e benefícios por função, de acordo com a sua atuação na operação do sistema, entendemos que o Quadro 4 deverá representar o</p>	<p>Sim, o entendimento está correto, devendo ser considerando a diferente incidência de encargos sociais e benefícios por função, de acordo com a sua atuação na</p>

		encargo/índice máximo previsto para as funções. Está correto o entendimento?	operação do sistema, deverá o PROPONENTE utilizar o encargo/índice máximo previsto para as funções.
5.	2, a.4 e Quadro 6 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	O item a.4 em referência faz menção a despesas relacionadas à retirada eventual do lodo e lixo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto. Considerando a necessidade de remoção do lodo proveniente das estações de tratamento de água, entendemos que seus custos também deverão ser lançados no Quadro 6, em somatório aos dados de lodo das estações de tratamento de esgoto. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, informar onde os valores deverão ser lançados.	Sim, o entendimento está correto.
6.	3, Quadro 11, item 2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que no item 2 do Quadro 11, na linha de “Custo de Regulação e Fiscalização” deverão ser lançados os valores correspondentes apenas ao CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Está correto nosso entendimento?	Conforme o Modelo Financeiro, a Taxa de Regulação, o Fundo de Proteção e Preservação de Nascentes e a Outorga Variável estão aglutinados no bloco CUSTOS E DESPESAS, portanto, estes também devem integrar os valores lançados no referido Quadro.
7.	3, Quadro 11, item 2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial 2, Quadro 9 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que no item 2 do Quadro 11, na linha de "Custo de Administração Outorga" deverão ser lançados os valores correspondentes apenas a Taxa de Administração, proveniente do Quadro 9. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, informar onde deverão ser lançados estes custos de Administração do Quadro 9.	Sim, o entendimento está correto.
8.	3, Quadro 11, item 2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Considerando as informações a serem preenchidas no Quadro 11, informar onde deverão ser inseridos os custos “Outorga Variável”?	Deverão ser inseridos na linha “2 Custo de Regulação e Fiscalização”.
9.	3, Quadro 11, item 2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Considerando as informações a serem preenchidas no Quadro 11, informar onde deverão ser inseridos os CUSTOS MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES?	Deverão ser inseridos na linha “2 Custo de Regulação e Fiscalização”.
10.	3, Quadro 13 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Favor esclarecer a diferença entre as informações solicitadas nas colunas “Valor do Financiamento” e “Valor do Empréstimo”.	Desconsiderar o item Valor do Empréstimo.
11.	3, Quadro 15 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que no preenchimento da linha “2.5 Impostos Federais”, deverão também ser considerados os benefícios fiscais de acordo com o regime de apuração de lucro. Está correto o entendimento?	Sim, o entendimento está correto.

12.	3, Quadro 17 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Favor informar onde deverão ser lançadas as receitas e/ou despesas financeiras, tendo em vista não termos identificado campo adequado para este fim.	Este quadro é a demonstração do resultado contábil, sendo ele uma transposição do cumulativo dos resultados apresentados nas tabelas anteriores.
13.	3, Quadro 18, item 2.4 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que a Outorga Fixa deverá ser considerada como investimento e, desta forma, inserida na linha “2.4 Investimentos da Concessionária”, considerando sua inserção no Quadro 2 - Demonstrativo Dos Valores dos Investimentos. Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
14.	3, Quadro 18, item 2.4 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que o custo de Ressarcimento dos Estudos deverá ser considerado como investimento e, desta forma, inserido na linha “2.4 Investimentos da Concessionária”, considerando sua inserção no Quadro 2 - Demonstrativo Dos Valores dos Investimentos. Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
15.	3, Quadro 18, item 2.2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que a Outorga variável deverá inserida na linha “2.2 Outorga/ Custo de Regulação e Fiscalização”, juntamente com o custo de regulação e fiscalização. Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
16.	3, Quadro 18, item 2.2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que o CUSTO MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES deverá inserido na linha “2.2 Outorga/ Custo de Regulação e Fiscalização”, juntamente com o custo de regulação e fiscalização. Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
17.	3, Quadro 18, item 1.2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que na linha “1.2 Outras Receitas (Financiamento)”, no que se refere ao Quadro 14, deverá ser lançado o somatório anual das linhas "Total da Liberação de Empréstimos", "Total dos Juros do Empréstimo" e Total da Amortização do Empréstimo". Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
18.	3, Quadro 18, item 1.2 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que na linha “1.2 Outras Receitas (Financiamento)” deverão ser lançadas quaisquer outras receitas não tarifárias (serviços, receitas complementares, receitas acessórias, entre outros). Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
19.	Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Considerando a peculiaridade de cada proponente na formulação de sua proposta, entendemos que é possível complementar as informações solicitadas nos quadros constantes do Anexo II, com inserção de novos itens (rubricas), com o objetivo de trazer maior clareza à proposta da licitante. Está correto o entendimento?	Sim, está correto o entendimento.

20.	27.17 – Contrato de Concessão 3, Quadro 16 – Modelo B - Anexo II – Proposta Comercial	Entendemos que a redação da subcláusula 27.17 do Contrato de Concessão se refere a Taxa Interna de Retorno do Projeto, obtida através do Quadro 16 do Anexo II. Está correto nosso entendimento?	Sim, o entendimento está correto.
21.	19.4 - Edital 9.4.20 – Termo de Referência	Entendemos que o disposto no item 9.4.20 do Termo de Referência deverá ser encaminhado pela Concessionária ao Poder Concedente no prazo do item 19.4 do Edital. Está correto o entendimento?	Sim, está correto o entendimento.

É o parecer, devendo o mesmo ser anexado ao seu processo original e dada a devida publicidade visando o potencial esclarecimento para os demais licitantes interessados.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE TERESÓPOLIS**

**Flávio Luiz Castro de Jesus  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Fabiano Claussen Latini  
Secretaria Municipal de Fazenda**

**Lucas Guimarães Homem  
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária**

**Gabrielle Guimarães  
Secretaria Municipal de Administração**

**Ricardo Luiz de Barros Pereira Junior  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Lucas Teixeira Moret Pacheco  
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação**

**Gabriel Tinoco Palatinic**  
**Procuradoria Geral do Município**

**EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AJUSTES  
BASEADOS NO RESULTADO DA PMI E CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE**

**Flávio Luiz Castro de Jesus**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Mat: 4.17708-3**

**Sebastião Neves Tavares Junior**  
**Mat: 4.14193-8**  
**Subsecretário Administrativo**

**Fátima Carolina da Silva Freitas**  
**Mat.: 4.16778-3**  
**Analista Ambiental**

**Luiz Carlos Dias Marques Junior**  
**Mat: 4.16798-5**  
**Analista Ambiental**